

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 23/06/93
Lagarto, 23 de 06 de 1993

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO (A)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 156V e 157 LEI Nº 06/93

de livro 04/89 DE 23 DE JUNHO DE 1993

Lagarto, 23 de 06 de 1993

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO (A)

"Altera dispositivo da Lei nº 29, de 17 de dezembro de 1992, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1993 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

PE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores'

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Lei nº 029, de 17 de dezembro de 1992, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto, para o exercício de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I - Proceder a abertura de Créditos Suplementares de 500% (quinhentos por cento) da despesa fixada nesta Lei respeitando o disposto no artigo 43 da Lei nº 4320 de 1964, ficando a eficácia do procedimento de abertura de créditos adicionais, vinculada e extensiva ao Legislativo com o mesmo percentual, que a partir da aprovação desta lei integrará o orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 23 de junho de 1993.

[Assinatura]
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL